

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições (Art. 20, II e VII do Estatuto do Consaúde), **CONVOCA**, através do presente, os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados do CONSAÚDE para, no dia **11 de dezembro de 2025 (quinta-feira)**, no **AUDITÓRIO DO CONSAÚDE**, sito à Rua dos Expedicionários, N°. 140 – Centro – Parquera-Açu- SP, para participarem:

1. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que se instalará às **10:00 horas**, com a presente de metade mais um de seus membros do Conselho, conforme disposto no Art. 23, § 3º do Estatuto Consaúde, com a seguinte pauta do dia:

1. Orçamento Anual – 2026 – Resolução nº. 008/2025;
2. Plano Anual de Atividades - 2026;
3. Relatório de Atividades Anuais - 2025;
4. Balancetes - janeiro a novembro/2025;
5. Indicação para Diretor Superintendente – Biênio 2026/2027;
6. Contrato de Programa.

2- DA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS, que se instalará às **10:30 horas**, com a presença da maioria absoluta dos entes municipais consorciados, conforme disposto no art. 17, *caput*, e § 1º do Estatuto do Consaúde, com a seguinte pauta do dia:

1. Contrato de Rateio 2025;
2. Mensalidades 2025;
3. Orçamento Anual – 2026 - Resolução nº. 008/2025;
4. Plano Anual de Atividades - 2026;
5. Relatório de Atividades Anuais - 2025;
6. Balancetes - janeiro a novembro/2025;
7. Eleição do Diretor Superintendente do CONSAÚDE para o biênio 2026/2027 (Art. 26, § 3º do Estatuto Consaúde), observada as disposições estatutárias abaixo, dentre outras:
 - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas (Art. 16, *caput*, Estatuto Consaúde);
 - O Chefe do Poder Executivo do ente consorciado não poderá designar outra pessoa para participar da votação em Assembleia Geral, exceto com representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim (Art. 16, I, Estatuto Consaúde);
 - Compete ao Conselho de Administração indicar o nome para o cargo de Diretor Superintendente e submetê-lo a aprovação da Assembleia Geral pela maioria absoluta dos membros consorciados em reunião, ordinária ou extraordinária;
 - É condição para exercício do cargo eletivo de Diretor Superintendente o terceiro grau completo e experiência comprovada na administração pública.
8. Contrato de Programa;
9. Mensalidades/Contrato de Rateio – 2026;
10. Atendimento metas contratadas e executadas;
11. Informes Diversos.

Parquera- Açu(SP), 04 de dezembro de 2025



VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito do Município de Miracatu/SP